

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 50.454,58

**DATA DA SESSÃO:**

DIA 13/09/2023 ÀS 08H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

DAS 07:59HS DO DIA 28/08/2023

ATÉ ÀS 07:59HS DO DIA 13/09/2023

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**VIGÊNCIA DA ATA:**

12 MESES

**EXCLUSIVA ME/EPP:**

SIM

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL – RS sediado Av. Eduardo de Brito, nº 101, Bairro Cerutti, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1 OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados ao portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.pregaobanrisul.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa

física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal;

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.1.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado;

2.1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2. Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. Serão aplicados benefícios previstos no Decreto Municipal 5.405/2023 (disponível no site [www.santabarbaradosul.rs.gov.br](http://www.santabarbaradosul.rs.gov.br)), o qual regulamenta concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital;

4.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constantes do **Anexo I** do Edital;

4.1.2. Os representantes de microempresas, empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), isto feito ficam obrigados, se usufruírem do benefício, ao cumprimento do item 7.10.8

4.1.3. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa, empresa de pequeno porte, de utilizarem-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006 e suas alterações;

4.1.4. Somente poderão participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;

4.1.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital;

4.2.0 pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4..3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.5.2 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

5.2.3. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro;

5.2.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

5.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

5.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se-á automaticamente.

5.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital;

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **7.8. Habilitação jurídica:**

7.8.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **7.10 Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.10.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.8. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não inferior a 01 de janeiro de 2023, para os licitantes que usufruírem dos benefícios previstos na LC 123/2006;

### **7.11 Qualificação Econômico-Financeira.**

7.11.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,

sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do praz

o do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **15 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.3. apresentar documentação falsa;

16.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 16.1.6. não mantiver a proposta;
- 16.1.7. cometer fraude fiscal;
- 16.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas em jornal de grande circulação.
- 16.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@santabarbaradosul.rs.gov.br](mailto:licita@santabarbaradosul.rs.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Eduardo de Brito, nº 101, Bairro Cerutti, Santa Bárbara do Sul/RS, CEP 98.240-000, horário de atendimento das 07h às 13h.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11.0 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.santabarbaradosul.rs.com.br](http://www.santabarbaradosul.rs.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Av. Eduardo de Brito, nº 101 – Centro Administrativo Municipal nos dias úteis, no horário das 7 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I (Termo de Referência)
- Anexo II (Modelo de Proposta Financeira)
- Anexo III (Minuta ata de registro de preços)
- Anexo IV (Autorização Autoridade Competente)

Santa Bárbara do Sul/RS, 28 de agosto de 2023.

**Mário Roberto Utzig Filho**  
**Prefeito**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em quantidades, unidades e especificações conforme termo de referência.

ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA R\$	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	R\$ 20,96	220	Café EM PÓ TORRADO E MOÍDO Tp melitta - embalado a vácuo, com selo de qualidade ABIC, embalagem de 500 gr.
2	R\$ 1,66	3000	ÁGUA MINERAL S/ GÁS Un c/ 500 ml
3	R\$ 1,66	3000	ÁGUA MINERAL C/ GÁS Un c/ 500 ml
4	R\$ 7,35	20	BOLACHA GLACEADA De mel pct minimo 395 g
5	R\$ 6,36	10	CHÁ DE ERVA DOCE, Com 10 sachês
6	R\$ 6,28	60	CHA maça COM CANELA
7	R\$ 7,76	70	Chá DE FRUTAS VERMELHAS
8	R\$ 5,91	5	Adoçante dietético líquido 100 ML
9	R\$ 16,54	44	AÇUCAR CRISTAL 5kg
10	R\$ 5,07	20	COPOS DESCARTÁVEIS Pacote com 100 unidades de 180 ml
11	R\$ 4,21	10	COLHERES DE SOBREMESA Plásticas na cor branca - pct com 50 unid
12	R\$ 4,20	10	GARFOS DESCARTÁVEL Plásticos na cor branca - pct com 50 unid
13	R\$ 19,88	10	COADOR PARA CAFÉ Pano 100% algodão - dimetro 10 cm x 15 cm
14	R\$ 4,02	5	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ nº 103 - Tp melitta - cx com 30 unid
15	R\$ 2,92	20	Guardanapos de papel Pacote c/ 50 unidades DE 21cm X 20 CM no minimo - fl simples
16	R\$ 14,62	40	BALA SORTIDA Macia pacote minimo de 600 gr.
17	R\$ 19,08	30	Pirulito Sortido - pct minimo 600g
18	R\$ 49,23	20	BOMBOM Pacote de bombom chocolate ao leite, coberto com chocolate preto ou 1000gr, pacote com +/- 48 unidades branco,
19	R\$ 7,50	10	CAIXA DE CHOCOLATE tipo bis - 126g
20	R\$ 6,57	10	Marshmallow - pct 250g
21	R\$ 15,48	10	BALA DE GOMA Bala de goma macia tipo tubo sabor sortido - pacote com 30 unidades
22	R\$ 6,83	20	REFRIGERANTE SABOR guaraná - Garrafa pet c/ 2 litros cada; De boa qualidade.
23	R\$ 10,83	20	REFRIGERANTE SABOR COLA Garrafa pet c/ 2 litros - tp coca cola.
24	R\$ 7,74	20	REFRIGERANTE SABOR LARANJA Garrafa pet c/ 2 litros cada; De boa qualidade.
25	R\$ 9,09	50	SUCO CONCENTRADO LITRO Sabor laranja, uva, abacaxi
26	R\$ 3,73	350	SUCO DE FRUTA 200ml - Com canudo - sabores variados
27	R\$ 3,76	200	ALFAJOR Industrializado - chocolate e doce de leite - minimo 40g cd embalado individualmente.



28	R\$ 3,56	500	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Tp todynho Cx 200 ml com canudo
29	R\$ 13,97	10	PALHETA PLÁSTICA PARA CAFÉ Mínimo 7,5 cm - pct 500 unidade
30	R\$ 6,58	10	CHÁ DE PESSEGOS C/10 sachês
31	R\$ 6,36	66	CHÁ DE MAÇÃ C/10 sachês
32	R\$ 7,03	50	CHÁ DE ABACAXI C/10 sachês
33	R\$ 7,02	50	CHÁ MORANGO C/10 sachês
34	R\$ 6,83	140	REFRIGERANTE - 2 litros ou litrão - Sabor GUARANÁ
35	R\$ 12,49	120	SUCO EM PÓ Pacotes de 1 kg, faz 10 litros, boa qualidade semelhante ao PIKO. Sabor laranja, abacaxi, uva, morango
36	R\$ 24,98	30	CAFE GRANULADO SOLUVEL Vidro 200g
37	R\$ 23,10	10	ARROZ longo fino, agulhinha tipo 1 - Pct 5 kg
38	R\$ 1,60	40	PÓ PARA GELATINA Sabores morango, uva, pêssego, abacaxi, framboesa. 20 gramas
39	R\$ 42,88	16	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 kg, boa qualidade
40	R\$ 5,97	20	ACHOCOLATADO EM PÓ De 1 qualidade embalagem de 400 g.
41	R\$ 12,50	15	Amendoim pacotes 500 g
42	R\$ 7,09	25	BISCOITO SALGADO CRACKER Embalado internamente em 2 ou 3 fileiras, com no mínimo 350 g
43	R\$ 7,35	25	BOLACHA DOCE sortida - Pacote com 400 gramas
44	R\$ 8,19	5	ÓLEO DE SOJA refinado ( azeite) 900 ml
45	R\$ 6,84	5	CANJICA AMARELA 500 gramas
46	R\$ 13,15	120	COXA E SOBRECOXA De frango, no temperado, congelada, sem dorso, sem ossos quebrados, com registro de inspeção. O transporte dever ser feito sob refrigeração.
47	R\$ 4,80	42	BATATA BRANCA De boa qualidade, sem partes estragadas ou podres, tamanho médio
48	R\$ 23,29	25	CARNE SUÍNA SEM OSSO Carne suína sem osso, congelada, sem excessos de gordura, com registro de inspeção. O transporte dever ser feito sob refrigeração.
49	R\$ 0,85	100	PÃO CACETINHO Mínimo 50 gramas cada
50	R\$ 25,28	200	PANETONE FRUTAS cristalizadas 400 gr De boa qualidade, embalados para presente
51	R\$ 13,28	200	CAIXA DE BOMBOM Caixa de bombom 250 gr, contendo no mínimo de 15 a 16 unidades de bombom sortido. Embalados para presente
52	R\$ 30,90	5	CARNE MÓIDA 1ª QUALIDADE Sem excessos de gordura e cartilagem, resfriada, com registro de inspeção, o transporte dever ser feito sob refrigeração.
53	R\$ 4,38	5	CALDO DE CARNE Com 12 tabletes, 114 gramas
54	R\$ 8,49	8	MARGARINA VEGETAL 250 gramas
55	R\$ 2,78	5	EXTRATO DE TOMATE Concentrado, sachê, cor vermelha, odor e sabor próprios e textura cremosa de 350g.
56	R\$ 11,24	10	PÃO FATIADO PARA SANDUICHE Cada pacote com aproximadamente 20 fatias
57	R\$ 11,84	8	OVOS - DUZIA Graúdo branco
58	R\$ 8,19	2	ÓLEO DE SOJA Garrafa plástica sem glúten
59	R\$ 2,95	1	SAL DE COZINHA Pacote c/ 1kg modo iodado
60	R\$ 55,43	2	QUEIJO MUSSARELA



Fatiado em fatias finas, com registro de inspeção. O transporte dever ser feito sob refrigeração. Embalagem de 01kg

61	R\$ 18,49	8	FILÉ DE PEITO DE FRANGO Pacotes de 01kg cada
62	R\$ 5,01	20	ALFACE Crespa verde hidropônica embaladas
63	R\$ 5,28	10	CENOURA Tamanho médio de primeira qualidade, sem brotos, murchas ou partes estragadas.
64	R\$ 8,89	10	TOMATE Tamanho medio, salada, sem partes estragadas ou murchas
65	R\$ 6,69	10	BETERRABA Tamanho médio, de 1 qualidade, sem brotos. Partes estragadas ou murchas
66	R\$ 5,07	5	REPOLHO Cabeça, grande, sem partes estragadas.
67	R\$ 9,09	120	SUCO DE LARANJA Integral 100% suco zero açúcar embalagem de 1 lt
68	R\$ 5,10	25	MISTURA PARA BOLO Sabor chocolate embalagem com 400gr
69	R\$ 6,52	10	LEITE INTEGRAL Caixinha de 01 lt cada
70	R\$ 1,03	150	PÃO CACHORRO QUENTE Sovado, 90g, embalados, com registro de inspeção.
71	R\$ 21,62	5	SALSICHA S/ CORANTE Resfriada, com registro de inspeção. O transporte dever ser sob refrigeração.
72	R\$ 2,78	5	MOLHO DE TOMATE tradicional 01kg
73	R\$ 5,13	2	MILHO VERDE EM CONSERVA Sache de 1,7 kg
74	R\$ 33,91	4	PAÇOCA ROLHA tradicional
75	R\$ 5,56	5	MILHO PIPOCA De boa qualidade Pacote com 500gr cada
76	R\$ 4,96	25	BANANA PRATA Madura, de 1 qualidade, sem partes estragadas, tamanho médio
77	R\$ 9,92	30	MAÇÃ TIPO FUJI Tamanho médio, madura, sem partes estragadas ou murchas
78	R\$ 15,99	25	MAMÃO FORMOSA De 1 qualidade, semimaduro, sem partes estragadas ou murchos, grande
79	R\$ 5,55	25	LARANJA SUCO De 1 qualidade, sem partes estragadas ou murchas, grau médio de maturação
80	R\$ 7,43	50	ABACAXI De tamanho uniforme, de 1 qualidade, sem partes estragadas ou murchas.
81	R\$ 36,00	7	MORANGO De 1 qualidade, tamanho médio, sem partes estragadas ou murchas
82	R\$ 14,23	7	UVA Niágara de 1ª qualidade sem partes estragadas e murchas
83	R\$ 23,75	7	KIWI FRUTA De 1ª qualidade, tamanho médio, sem partes estragadas ou murchas, maduro
84	R\$ 13,78	2	GRANOLA Zero açúcar tradicional Embalagem de 01kg cada
85	R\$ 13,15	30	SOBRE COXA DE FRANGO Resfriada; Com registro de inspeção. O transporte tem que ser sob refrigeração
86	R\$ 48,82	30	CARNE BOVINA Para churrasco, de 1ª qualidade Sem osso; Resfriada; Com registro de inspeção.
87	R\$ 23,33	12	LINGUIÇA Toscana resfriada; Com registro de inspeção. O transporte tem que ser sob refrigeração
88	R\$ 23,10	5	ARROZ (embalagem de 5kg)
89	R\$ 5,30	200	SORVETE Em pote de 180ml - sabores morango e chocolate individual potes de 180ml cada sendo 100un de cada sabor
90	R\$ 25,28	100	PANETONE GOTAS DE CHOCOLATE 500GR Tipo Bauducco Embalados em caixa individuais sem amassados
91	R\$ 26,45	1	BATATA PALHA Tradicional - Embalagem de 01kg
92	R\$ 49,23	10	PACOTE DE BOMBOM 1KG - Bombom com recheio de chocolate preto e cobertura de chocolate branco pacote com 01kg cada

93	R\$ 26,69	20	CARVÃO Carvão vegetal Pacotes com 4kg cada
94	R\$ 7,09	20	BOLACHA SALGADA Tipo cream craker Embalagem de 400gr
95	R\$ 7,35	20	BOLACHA DOCE AMANTEIGADA sortida pct 400gr

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo licitatório justifica-se pela demanda aprestada pelas secretarias municipais.

Observa-se que o material requisitado pode ser objetivamente descrito, e atender satisfatoriamente a demanda apresentada. Por isso também, justifica-se a compra do material, buscando a economia em escala além da padronização dos materiais nas secretarias.

## 3. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do pedido deverá ser realizada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra, pelo CONTRATADO. O horário de expediente e endereço para entrega informados no empenho. Material acompanhado da correspondente nota fiscal.

4.2. Serão devolvidos os itens que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.3. Uma vez devolvido(s), a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) item(ns) em, no máximo, 10 (dez) dias úteis. Após este prazo, a não substituição poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a licitante estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

## 5. VALIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1. Mínima 60 (sessenta) dias

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Atendendo aos requisitos exigidos em Lei e no edital a empresa detentora do certame Licitatório, estará habilitada para pagamento após:

I – Efetuar a entrega dos equipamentos solicitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo de referência.

II – Apresentar a Nota Fiscal, devidamente emitida com a numeração interna da empresa, com a devida data de validade impressa no corpo da mesma.

6.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Fazenda, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário em conta corrente indicado em sua proposta.

## 7. RESPONSÁVEL RECEBIMENTO:

7.1. Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato um representante de cada secretaria solicitante nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), a qual atestará nas notas fiscais a aceitabilidade dos produtos entregues.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

unicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 São obrigações da Contratada:

8.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3.8 manter vigente as condições de habilitação enquanto o contrato e/ou ata de registro de preços estiver vigente

Terezinha Assinck  
Secretaria de Assistência Social

Eberson Saggioratto  
Secretário de Saúde

Marina Ferri  
Chefe de Gabinete

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**

**ANEXO II  
PROPOSTA FINANCEIRA**

**Fornecedor:**



**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Banco:**

**Agência:**

**C.C:**

**Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, em quantidades, unidades e especificações conforme termo de referência (anexo I) do presente edital.

ITEM	VALOR R\$	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
1		220	Café EM PÓ TORRADO E MOÍDO Tp melitta - embalado a vácuo, com selo de qualidade ABIC, embalagem de 500 gr.	
2		2.400	ÁGUA MINERAL S/ GÁS Un c/ 500 ml	
3		2.400	ÁGUA MINERAL C/ GÁS Un c/ 500 ml	
4		20	BOLACHA GLACEADA De mel pct minimo 395 g	
5		10	CHÁ DE ERVA DOCE, Com 10 sachês	
6		60	CHA maça COM CANELA	
7		70	Chá DE FRUTAS VERMELHAS	
8		5	Adoçante dietético líquido 100 ML	
9		44	AÇUCAR CRISTAL 5kg	
10		20	COPOS DESCARTÁVEIS Pacote com 100 unidades de 180 ml	
11		10	COLHERES DE SOBREMESA Plasticas na cor branca - pct com 50 unid	
12		10	GARFOS DESCARTÁVEL Plásticos na cor branca - pct com 50 unid	
13		10	COADOR PARA CAFÉ Pano 100% algodão - dimetro 10 cm x 15 cm	
14		5	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ nº 103 - Tp melitta - cx com 30 unid	
15		20	Guardanapos de papel Pacote c/ 50 unidades DE 21cm X 20 CM no minimo - fl simples	
16		40	BALAS SORTIDAS Macia pacote minimo de 600 gr.	
17		30	Pirulito Sortido - pct minimo 600g	
18		20	BOMBOM Pacote de bombom chocolate ao leite, coberto com chocolate preto ou 1000gr, pacote com +/- 48 unidades branco,	
19		10	CAIXA DE CHOCOLATE tipo bis - 126g	
20		10	Marshmallow - pct 250g	
21		10	Bala de goma macia tipo tubo sabor sortido - pacote com 30 unidades	
22		20	REFRIGERANTE SABOR guaraná - Garrafa pet c/ 2 litros cada; De boa qualidade.	
23		20	REFRIGERANTE SABOR COLA Garrafa pet c/ 2 litros - tp coca cola.	
24		20	REFRIGERANTE SABOR LARANJA Garrafa pet c/ 2 litros cada; De boa qualidade.	
25		50	SUCO CONCENTRADO LITRO Sabor laranja, uva, abacaxi	
26		350	SUCO DE FRUTA 200ml - Com canudo - sabores variados	



27		200	ALFAJOR Industrializado - chocolate e doce de leite - minimo 40g cd embalado individualmente.	
28		500	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE Tp todynho Cx 200 ml com canudo	
29		10	PALHETA PLÁSTICA PARA CAFÉ Minimo 7,5 cm - pct 500 unidade	
30		10	CHÁ DE PESSEGOS C/10 sachês	
31		66	CHÁ DE MAÇÃ C/10 sachês	
32		50	CHÁ DE ABACAXI C/10 sachês	
33		50	CHÁ MORANGO C/10 sachês	
34		140	REFRIGERANTE - 2 litros ou litrão - Sabor GUARANÁ	
35		120	SUCO EM PÓ Pacotes de 1 kg, faz 10 litros, boa qualidade semelhante ao PIKO. Sabor laranja, abacaxi, uva, morango	
36		30	CAFE GRANULADO SOLUVEL Vidro 200g	
37		10	ARROZ longo fino, agulhinha tipo 1 - Pct 5 kg	
38		40	PÓ PARA GELATINA Sabores morango, uva, pêssego, abacaxi, framboesa. 20 gramas	
39		16	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 kg, boa qualidade	
40		20	ACHOCOLATADO EM PÓ De 1 qualidade embalagem de 400 g.	
41		15	Amendoim pacotes 500 g	
42		25	BISCOITO SALGADO CRACKER Embalado internamente em 2 ou 3 fileiras, com no mínimo 350 g	
43		25	BOLACHA DOCE sortida - Pacote com 400 gramas	
44		5	ÓLEO DE SOJA refinado ( azeite) 900 ml	
45		5	CANJICA AMARELA 500 gramas	
46		120	COXA E SOBRECOXA De frango, no temperado, congelada, sem dorso, sem ossos quebrados, com registro de inspeção. O transporte dever ser feito sob refrigeração.	
47		42	BATATA BRANCA De boa qualidade, sem partes estragadas ou podres, tamanho médio	
48		25	CARNE SUÍNA SEM OSSO Carne suína sem osso, congelada, sem excessos de gordura, com registro de inspeção. O transporte dever ser feito sob refrigeração.	
49		100	PÃO CACETINHO Mínimo 50 gramas cada	
50		200	PANETONE FRUTAS cristalizadas 400 gr De boa qualidade, embalados para presente	
51		200	CAIXA DE BOMBOM Caixa de bombom 250 gr, contendo no mínimo de 15 a 16 unidades de bombom sortido. Embalados para presente	
52		5	CARNE MOÍDA 1ª QUALIDADE Sem excessos de gordura e cartilagem, resfriada, com registro de inspeção, o transporte dever ser feito sob refrigeração.	
53		5	CALDO DE CARNE Com 12 tabletes, 114 gramas	
54		8	MARGARINA VEGETAL 250 gramas	
55		5	EXTRATO DE TOMATE Concentrado, sachê, cor vermelha, odor e sabor próprios e textura cremosa de 350g.	
56		10	PÃO FATIADO PARA SANDUICHE	



Cada pacote com aproximadamente 20 fatias

57		8	OVOS - DUZIA Graúdo branco	
58		2	ÓLEO DE SOJA Garrafa plástica sem glúten	
59		1	SAL DE COZINHA Pacote c/ 1kg modo iodado	
60		2	QUEIJO MUSSARELA Fatiado em fatias finas, com registro de inspeção. O transporte dever ser feito sob refrigeração. Embalagem de 01kg	
61		8	FILÉ DE PEITO DE FRANGO Pacotes de 01kg cada	
62		20	ALFACE Crespa verde hidropônica embaladas	
63		10	CENOURA Tamanho médio de primeira qualidade, sem brotos, murchas ou partes estragadas.	
64		10	TOMATE Tamanho medio, salada, sem partes estragadas ou murchas	
65		10	BETERRABA Tamanho médio, de 1 qualidade, sem brotos. Partes estragadas ou murchas	
66		5	REPOLHO Cabeça, grande, sem partes estragadas.	
67		120	SUCO DE LARANJA Integral 100% suco zero açúcar embalagem de 1 lt	
68		25	MISTURA PARA BOLO Sabor chocolate embalagem com 400gr	
69		10	LEITE INTEGRAL Caixinha de 01 lt cada	
70		150	PAÔ CACHORRO QUENTE Sovado, 90g, embalados, com registro de inspeção.	
71		5	SALSICHA S/ CORANTE Resfriada, com registro de inspeção. O transporte dever ser sob refrigeração.	
72		5	MOLHO DE TOMATE tradicional 01kg	
73		2	MILHO VERDE EM CONSERVA Sache de 1,7 kg	
74		4	PAÇOCA ROLHA tradicional	
75		5	MILHO PIPOCA De boa qualidade Pacote com 500gr cada	
76		25	BANANA PRATA Madura, de 1 qualidade, sem partes estragadas, tamanho médio	
77		30	MAÇÃ TIPO FUJI Tamanho médio, madura, sem partes estragadas ou murchas	
78		25	MAMÃO FORMOSA De 1 qualidade, semimaduro, sem partes estragadas ou murchos, grande	
79		25	LARANJA SUCO De 1 qualidade, sem partes estragadas ou murchas, grau médio de maturação	
80		50	ABACAXI De tamanho uniforme, de 1 qualidade, sem partes estragadas ou murchas.	
81		7	MORANGO De 1 qualidade, tamanho médio, sem partes estragadas ou murchas	
82		7	UVA Niágara de 1ª qualidade sem partes estragadas e murchas	
83		7	KIWI FRUTA De 1ª qualidade, tamanho médio, sem partes estragadas ou murchas, maduro	
84		2	GRANOLA Zero açúcar tradicional Embalagem de 01kg cada	
85		30	SOBRE COXA DE FRANGO Resfriada; Com registro de inspeção. O transporte tem que ser sob refrigeração	
86		30	CARNE BOVINA Para churrasco, de 1ª qualidade Sem osso; Resfriada; Com registro de inspeção.	



87		12	LINGUIÇA Toscana resfriada; Com registro de inspeção. O transporte tem que ser sob refrigeração	
88		5	ARROZ (embalagem de 5kg)	
89		200	SORVETE Em pote de 180ml - sabores morango e chocolate individual potes de 180ml cada sendo 100un de cada sabor	
90		100	PANETONE GOTAS DE CHOCOLATE 500GR Tipo Bauducco Embalados em caixa individuais sem amassados	
91		1	BATATA PALHA Tradicional - Embalagem de 01kg	
92		10	PACOTE DE BOMBOM 1KG - Bombom com recheio de chocolate preto e cobertura de chocolate branco pacote com 01kg cada	
93		20	CARVÃO Carvão vegetal Pacotes com 4kg cada	
94		20	BOLACHA SALGADA Tipo cream craker Embalagem de 400gr	
95		20	BOLACHA DOCE AMANTEIGADA sortida pct 400gr	

**Validade da proposta: (mínimo 60 dias):\_\_\_\_\_**

**Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2023**

**Assinatura e Identificação do Proponente Legal**

**Carimbo do CNPJ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**

**ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

itura Municipal de Santa Bárbara do Sul, com sede na Avenida Eduardo de Brito, 101, na cidade de Santa Bárbara do Sul inscrita no CNPJ nº 88.496.468/0001-60, neste ato representada pela Sra. Janice de Fátima Peccini Oliveira Agente Administrativa – Setor de Compras, nomeada pela Portaria nº 054 de 14 de março de 2018, publicada no Mural Interno de Prefeitura, 19 de março de 2018, portador da matrícula funcional nº 0393, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 40/2023, para Registro de Preços nº 28/2023, Processo Licitatório nº 44/2023, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual RREGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 40/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), bem como a listagem do cadastro reserva constam em anexo a esta ATA.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da homologação, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, não podendo ser prorrogada.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.1.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.1.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.3. descumprir as condições da ata de registro de preços;

retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.1.6. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.7. por razão de interesse público; ou

4.1.8. a pedido do fornecedor.

## 5. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Bárbara do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Janice de Fátima Peccini  
Gerenciadora da Ata de registro de Preço



**GÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 44/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Início das Propostas: **07:59h do dia 28/08/2023 até às 07:59h do dia 13/09/2023**. Início da sessão Pública: **às 08hs do dia 13/09/2023**, todos via portal [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sítio a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e [www.santabarbaradosul.rs.gov.br](http://www.santabarbaradosul.rs.gov.br).

*Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira*

Santa Bárbara do Sul, RS 25/08/2023.

Mário Roberto Utzig Filho

Prefeito

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**

**ANEXO IV**

**AUTORIZAÇÃO**

Considerando o Pedido de Compras 54 e 55/2023 – Secretaria de Assistência Social, anexos ao processo, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **Portaria n. 010/2023**, e em consonância ao disposto no artigo 38, da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a abrir processo licitatório próprio para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme pesquisa de preços efetuados pelo Setor de compras, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévio entendimento com a Secretaria Municipal de Fazenda, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária.

Santa Bárbara do Sul, 15 de agosto de 2023

Mário Roberto Utzig Filho  
Prefeito